



Procedimento

Pedido de parecer à CMDFCI, de acordo com o art.º 16º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho

Proc.º n.º _____ Ref. _____ Data ___/___/_____

1 - Elementos Instrutórios gerais (n.º 4 do art.º 16º)

(Construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes)

1	Memória descritiva e justificativa da operação urbanística identificando, entre outros, o uso a que se destinam os edifícios que se incorporam na propriedade e cumprimento das disposições previstas no referido diploma.	
2	Planta de localização (escala 1:25000).	
3	Documentos cadastrais do(s) prédio(s) (Cadernetas Prediais Rústica e Urbana, bem como Certidão da Conservatória do Registo Predial) e Licenças das construções existentes a ampliar ou alterar.	
4	Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), na mesma escala da planta de localização, para a área em causa.	
5	Plantada totalidade da propriedade, com a implantação dos edifícios existentes, a ampliar ou alterar, incluindo os afastamentos às extremas (incluir a FGC), com as alterações assinaladas a vermelho e a amarelo.	
6	Planta de implantação da ocupação dos terrenos confinantes, com representação da ocupação do solo, nomeadamente com edificações e vegetação, existentes num raio de 100m.	
7	Planta de implantação com representação das faixas de gestão de combustível de 50 metros de largura ou outra amplitude definida no respetivo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água, e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.	
8	Descrição das medidas a adotar para a contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos (apresentação do projecto segurança contra incêndios/ficha e medidas de autoprotecção quando aplicável). Ver Anexo I	
9	Declaração contendo a garantia de que a gestão do combustível na faixa de segurança é realizada antes do início da obra. Ver Anexo I	
10	Identificação das medidas de minimização de perigo de incêndio a adotar pelo interessado. Ver Anexo I	
11	Registo fotográfico do local.	



2 - Elementos Instrutórios específicos (n.º 6 do art.º 16º)

(Construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração)

1	Memória descritiva e justificativa que deverá adicionalmente descrever a caracterização da exploração, quando estiver em causa uma atividade industrial conexas e exclusivamente dedicada ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração.	
2	Planta de localização (escala 1:25000).	
3	Documentos cadastrais do(s) prédio(s) (Cadernetas Prediais Rústica e Urbana, bem como Certidão da Conservatória do Registo Predial) e Licenças das construções existentes a ampliar ou alterar.	
4	Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), na mesma escala da planta de localização, para a área em causa.	
5	Plantada totalidade da propriedade, com a implantação dos edifícios existentes, a ampliar ou alterar, incluindo os afastamentos às extremas (incluir a FGC), com as alterações assinaladas a vermelho e a amarelo.	
6	Planta de implantação da ocupação dos terrenos confinantes, com representação da ocupação do solo, nomeadamente com edificações e vegetação, existentes num raio de 100m.	
7	Planta de implantação com representação das faixas de gestão de combustível de 50 metros de largura ou outra amplitude definida no respetivo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água, e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.	
8	Pedido do interessado, a submeter à deliberação da Câmara Municipal, para redução até 10 metros da distância (executar 40 metros) à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do n.º 4, acompanhado pelos seguintes elementos: a) Descrição das medidas para garantir o cumprimento das medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo, a implementar pelo interessado; b) Análise de risco elaborado pelo interessado que justifique claramente a redução da faixa de gestão de combustível; c) Cartografia com a identificação da faixa de combustível; d) Descrição das medidas para garantir o cumprimento das medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, a implementar pelo interessado; Ver Anexo I	
9	Declaração contendo a garantia de que a gestão do combustível na faixa de segurança é realizada antes do início da obra. Ver Anexo I	
10	Registo fotográfico do local.	



3 - Elementos Instrutórios específicos (n.º 10 do art.º 16º)

(Edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação)

1	Memória descritiva e justificativa que deverá adicionalmente descrever as seguintes condições: a) Qual o regime aplicável, nos termos do artigo 1 do Decreto-lei nº165/2014 de 5 de novembro, na sua atual redação; b) Identificação da atividade exercida, a superfície total do terreno afeta às atividades, área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios;	
2	Planta de localização (escala 1:25000).	
3	Documentos cadastrais do(s) prédio(s) (Cadernetas Prediais Rústica e Urbana, bem como Certidão da Conservatória do Registo Predial) e Licenças das construções existentes a ampliar ou alterar.	
4	Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), na mesma escala da planta de localização, para a área em causa.	
5	Plantada totalidade da propriedade, com a implantação dos edifícios existentes, a ampliar ou alterar, incluindo os afastamentos às extremas (incluir a FGC), com as alterações assinaladas a vermelho e a amarelo.	
6	Planta de implantação da ocupação dos terrenos confinantes, com representação da ocupação do solo, nomeadamente com edificações e vegetação, existentes num raio de 100m.	
7	Planta de implantação com representação das faixas de gestão de combustível de 50 metros de largura ou outra amplitude definida no respetivo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água, e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.	
8	Quando aplicável, apresentação de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade (quando não aplicável, justificar em sede de memória descritiva): a) Evidência de que não é possível o cumprimento da faixa de gestão de combustível prevista no PMDFCI; b) Evidência de que não é possível adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; c) Evidência de que não é possível adotar medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência à passagem do fogo; d) Identificação e caracterização de medidas propostas para a minimização do perigo de incêndio; Ver Anexo I	
9	Registo fotográfico do local.	



4 – Elementos Instrutórios específicos (n.º 11 do art.º 16º)

(Pedido de exceção do cumprimento do n.º 2 do artigo 16.º para construção de novos edifícios destinados exclusivamente a utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos de reconhecido interesse municipal)

1	Memória descritiva e justificativa que deverá adicionalmente descrever as seguintes condições: a) Inexistência alternativa adequada de localização; b) Medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo a faixa de gestão de 100m. Ver Anexo I; c) Identificação das medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações (Projeto SCIE/Fichas/Medidas de autoproteção, quando aplicável) e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo. Ver Anexo I; d) Demonstração de que os novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, ainda que associados à exploração, através da declaração do interessado ou outro meio;	
2	Planta de localização (escala 1:25000).	
3	Documentos cadastrais do(s) prédio(s) (Cadernetas Prediais Rústica e Urbana, bem como Certidão da Conservatória do Registo Predial) e Licenças das construções existentes a ampliar ou alterar.	
4	Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), na mesma escala da planta de localização, para a área em causa.	
5	Plantada totalidade da propriedade, com a implantação dos edifícios existentes, a ampliar ou alterar, incluindo os afastamentos às extremas (incluir a FGC), com as alterações assinaladas a vermelho e a amarelo.	
6	Planta de implantação da ocupação dos terrenos confinantes, com representação da ocupação do solo, nomeadamente com edificações e vegetação, existentes num raio de 100m.	
7	Planta de implantação com representação das faixas de gestão de combustível de 50 metros de largura ou outra amplitude definida no respetivo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água, e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.	
8	Certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal.	
9	Cartografia com a identificação da Faixa de Gestão Combustível de 100 metros de largura e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.	
10	Declaração contendo a garantia de que a gestão do combustível aplicada na faixa de segurança é realizada antes do início da obra.	
11	Identificação das medidas de minimização de perigo de incêndio a adotar pelo interessado.	
12	Registo fotográfico do local.	



Anexo I



Faixas de proteção e medidas de minimização do perigo de incêndios

- As faixas de proteção às novas edificações devem estar inseridas nas propriedades de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária não seja transferido para terceiros.
- Outros exemplos de medidas de minimização do perigo de incêndio:
 - i. optar por arbustos e árvores com maior resistência ao fogo na envolvente do edificado (ex.: folhosas de folha caduca como o choupo);
 - ii. manter a vegetação envolvente regada e alvo de manutenção regular;
 - iii. manter uma zona pavimentada de até 5 metros de largura em torno do edifício;
 - iv. colocação de aspersores nos edifícios próximos de áreas florestais.

Medidas de contenção de fontes de ignição de incêndios nas edificações (ficha/projeto de SCIE / medidas de autoproteção, quando aplicável)

- Assegurar a disponibilidade de meios complementares de combate a incêndios, incluindo meios de primeira intervenção para proteção do edificado e para contenção de focos de incêndio no edificado.
- Assegurar a existência, nas imediações dos edifícios, de disponibilidade de água para abastecimento dos veículos de socorro (rede de hidrantes exteriores ou reservatório, piscina, lago) durante o período crítico de incêndios.
- Prever a existência de ponto de água com capacidade mínima de 60 m³ de água utilizável, com grupo hidropressor + boca de incêndio + carretel e permitir a entrada de instrumentos de bombagem.
- Não existindo rede pública de abastecimento de água, os hidrantes devem ser abastecidos através de depósito de rede de incêndios com capacidade não inferior a 60 m³, elevado ou dotado de sistema de bombagem, garantindo um caudal mínimo de 20 l/s por cada hidrante, com um máximo de dois, à pressão dinâmica mínima de 150 kPa.



Medidas de contenção de fontes de ignição de incêndios nos acessos às edificações

- Devem existir pelo menos dois caminhos distintos para permitir o acesso dos veículos de combate e de socorro à edificação, com ligação entre si. Estes caminhos devem possuir, pelo menos, 4 m de largura e devem apresentar as características mínimas que permitam a transitabilidade a veículos médios de combate e de socorro em caso de incêndio, as quais, mesmo que estejam em domínio privado, devem possuir ligação permanente à rede viária pública e permitir a existência de uma zona de inversão de marcha ao redor da edificação.
- Para garantir a segurança da circulação em caso de incêndio, estes caminhos de acesso devem ser sujeitos a ações de silvicultura preventiva nos troços que atravessem manchas com modelos de combustíveis perigosos, até 25 m para cada lado, contados a partir das bermas do caminho. Esta intervenção deve ser semelhante ao tipo de intervenção proposta para a rede de mosaicos de gestão de combustível.

A análise de risco deve referir:

- i. o potencial de risco que a atividade económica coloca à envolvente;
- ii. o potencial de dano no caso de o incêndio atingir a infraestrutura que suporta a atividade económica;
- iii. o grau de perigosidade da envolvente;
- iv. medidas de gestão de risco.

Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo

Deverá ser assegurado que na construção do edificado seja privilegiado o uso de materiais resistentes à propagação do fogo e outras medidas de segurança passiva, designadamente:

- i. redução da inflamabilidade das fachadas;
- ii. proteção de respiradores e chaminés com rede de retenção e fagulhas;
- iii. manutenção de telhados e das caleiras em condições de permanente limpeza;
- iv. instalação de sistema de deteção e extinção automático obrigatório independentemente da categoria de risco.